

09 FEV. 2011

MICROFILMAGEM

1763422

## INSTRUMENTO PARTICULAR PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

## DO REGULAMENTO DO

## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC

CNPJ/MF N.º 07.789.135/0001-27

Pelo presente instrumento particular, **BANCO OURINVEST S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728 - sobreloja, 1º e 2º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 78.632.767/0001-20, neste ato representado na forma do seu estatuto social, por seus diretores, na qualidade de administrador (“ADMINISTRADOR”) do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.789.135/0001-27 (“FUNDO”).

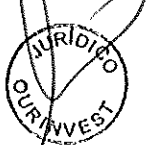
**CONSIDERANDO** que:

(i) em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, realizada 28 de outubro 2010, foi deliberado, entre outros assuntos, a alteração do período de distribuição de rendimentos do FUNDO, que deixa de ser mensal e passa a ser semestral, com a conseqüente alteração do §1º, do Art. 14 do Regulamento do FUNDO (item ii das deliberações) e a alteração da denominação do FUNDO, com a conseqüente alteração do §2º, do Art. 2º do Regulamento do FUNDO e a consolidação do Regulamento do FUNDO (item vi das deliberações);

(ii) nesta data apurou-se que as deliberações acima não atenderam aos requisitos regulamentares, uma vez que na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 28 de outubro de 2010 não foram contabilizados votos de representantes dos cotistas regularmente constituídos que representassem a metade, no mínimo, das cotas emitidas, como determina o artigo 29, inciso I do Regulamento, bem como artigo 20, parágrafo único da Instrução CVM nº 472/08.

Assim, **RESOLVE** o ADMINISTRADOR, com base no quanto disposto nos art. 45 e 119-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 409, de 18.08.2004:

(i) tornar sem efeito o item ii das deliberações tomadas na mencionada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, o que ensejará o retorno da redação original do § 1º, do Art. 14, do Regulamento do FUNDO, que voltará a ter a seguinte redação:



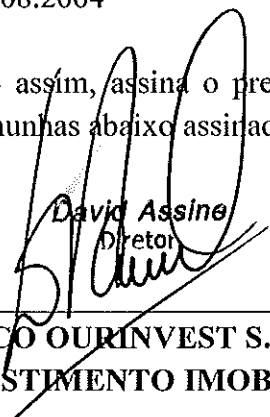
“§ 1º - O **FUNDO** deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do aluguel a título de antecipação dos resultados a serem distribuídos. Eventual saldo de resultado não distribuído terá a destinação que lhe der a Assembleia de Geral de Cotistas, com base em proposta e justificativa apresentada pelo **ADMINISTRADOR**.”

(ii) tornar sem efeito o item vi das deliberações tomadas na mencionada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas. Não obstante, neste ato, o Administrador, altera a denominação do FUNDO para “Fundo de Investimento Imobiliário – FII Ancar IC”, para adequação à Instrução CVM 472/2008.

(iii) consolidar o Regulamento, na forma do documento constante do Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento.

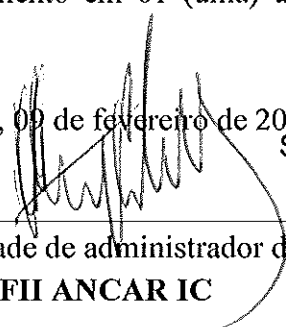
Fica consignado que no interregno entre a realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, de 28 de outubro 2010 e a presente data, o FUNDO, não distribuiu rendimentos na periodicidade semestral e que os COTISTAS serão comunicados sobre a alteração e consolidação do Regulamento, conforme ora aprovado, em observância ao disposto no art. 45, parágrafo único da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 409, de 18.08.2004

Sendo assim, assina o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



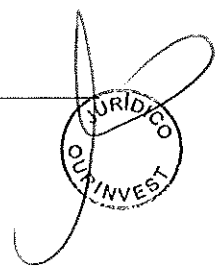
David Assine  
Diretor

São Paulo, 09 de fevereiro de 2011

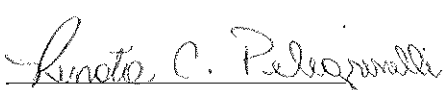


Samuel Jorge E. Cester  
Diretor


**BANCO OURINVEST S.A. na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC**



Testemunhas:



Nome: **Renata C. Pelegrinelli**  
R.G: RG 28.967.864-X  
CPF: CPF 327.929.988-81



Nome: **Andreia Maia de Medeiros**  
R.G: 27.791304-4  
CPF: 177.554.018-98